



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

OF. GAB-PREF. Nº 040/2025

Rebouças, PR, 18 de fevereiro de 2025.

REF.: Encaminha Projeto de Lei 009/2025

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 009/2025, o qual dispõe sobre a revogação das Leis nº 1185/2007 e nº 2003/2016, que dispõe sobre a criação e alteração da Taxa de Combate a Incêndio.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito do Município de Rebouças

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCIO ROBERTO DE SOUZA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
18/02/2025
lolo



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná
Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Súmula: Revoga a Leis de criação a alteração da Taxa de Combate a Incêndio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 1185/2007, que criou Taxa de Combate a Incêndio no âmbito do Município de Rebouças.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei 2003/2016, que alterou dispositivos da Lei 1185/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 18 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO ANTONIO CIPTIANO
Prefeito Municipal